



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 -- Centro  
CEP 64780-000 -- Anísio de Abreu -- Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabrecpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabrecpl2013@gmail.com)

**Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021**

**Processo Administrativo nº. 001.0001230/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Reforma de Barragem do Povoado Barreiro Branco no Município de Anísio de Abreu – PI.**

DATA DA LICITAÇÃO: **05/07/2021**

HORA: **09:00 horas**

LOCAL: **Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

REGIME: **Empreitada por preço global**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, designada pela Portaria nº 008/2021 de 04/01/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, conforme planilha de orçamento em anexo, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.

**17 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 - Constitui-se objeto desta licitação, a contratação de empresa para **Reforma de Barragem do Povoado Barreiro Branco no Município de Anísio de Abreu – PI**, conforme projeto básico no ANEXO II, parte integrante deste EDITAL.

**18 - DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR PREVISTO**

18.1 - Os recursos serão oriundos dos recursos próprios do **TESOURO MUNICIPAL**, com valor total estimado em **R\$ 268.984,09 (Duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)**, conforme planilhas no anexo II do edital da Tomada de Preço 004/2021.

**19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

19.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se houver conveniência.

**20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

20.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam plenamente a todas as condições exigidas neste EDITAL.

20.2 - As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por arrendatário, locatário ou procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

20.3 - É vedada:

20.3.1 - Empresas concordatárias ou com falência decretada;

20.3.2 - Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

20.3.3 - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

20.3.4 - Empresas cujas propostas que tenham enviado via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo das propostas.

20.3.5 - Empresas que não satisfaçam as condições expressas neste Edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto à modalidade Tomada de Preços;

20.3.6 - Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

20.3.7 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na administração do órgão licitante;

20.3.8 - Pessoa Física, mesmo que em grupo;

20.3.9 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

20.4 - O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos pertinentes a esta licitação através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para entrega das propostas através do **telefone (89) 3588-1106**, **e-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)** ou por outras vias formais.

20.5 - Sobre a representação legal e o credenciamento:

20.5.1 - Cada licitante poderá participar desta Licitação através de apenas um representante legal, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

20.5.2 - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", mediante a apresentação pelo representante, junto a Comissão de Licitação:

20.5.2.1 - **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cartão de CNPJ e cópia devidamente autenticada de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

20.5.2.2 - **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social, cartão de CNPJ e carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, devidamente autenticado;

20.5.3 - O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

## 21 - DA FORMALIZAÇÃO DOS ENVELOPES

21.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste **EDITAL**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres digitados:

Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI

Comissão Permanente Licitações - CPL

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu/PI.

### 21.2 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MODALIDADE:

**Tomada de Preços nº 004/2021**

DATA ABERTURA: 05/07/2021

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### 21.3 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 004/2021** DATA

ABERTURA: 05/07/2021

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 22 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

22.1 - Deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração:

### 6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.3.1 – Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;

6.1.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

### 6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.1.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos;

**6.1.4.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.4.5** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

**6.1.4.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

**6.1.4.7** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO IX deste instrumento.

**6.1.4.7.1** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º 01 – HABILITAÇÃO, apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

**6.1.4.7.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **6.1.2.7.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **ITEM 6.1.2.7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.6.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, assinado por seu representante legal e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

**6.1.6.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**6.1.6.3** – A licitante fornecerá, como parte integrante do Envelope 1 (Documentação), comprovante de prestação de Garantia da Proposta no valor correspondente a 1,00% (um por cento), do valor total estimado desta Tomada de Preços, ou seja o valor de **R\$ 2.689,84 (Dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, garantia que poderá ser prestadas em uma das modalidades do § 1º e seus incisos do art. 56, da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.6.3.1** – No caso de a caução ser em dinheiro está poderá ser depositada na conta de receitas



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

diversas, de titularidade da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI.

**6.1.6.3.2** – Caso a caução seja por meio de depósito ou transferência para a citada no subitem 6.1.3.3.1 deste inciso, ou ainda por outro meio legal, a licitante deverá obrigatoriamente, procurar a Secretaria Municipal de Finanças de Anísio de Abreu–PI, até no máximo as **12:00 (doze horas)** do último dia útil da data marcada para abertura das propostas, a fim de requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação do comprovante de depósito ou transferência o **RECIBO DE PAGAMENTO DA CAUÇÃO**, que servirá como documento de habilitação, da mesma forma para as demais formas de caução. A CPL não aceitará como válida a caução com a apresentação dentro do envelope de documentação somente do comprovante de depósito.

**6.1.6.3.3** – Tanto o comprovante da caução quanto o recibo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura deverão ser apresentados no envelope contendo os documentos de habilitação. A não apresentação de tais documentos incorrerá na **inabilitação** da licitante.

**6.1.6.3.4** – A CPL, no ato de abertura dos documentos de habilitação, confirmará se o valor do depósito, feito pela licitante proponente e o valor do recibo emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura correspondem aos 1.00% (um por cento) do subitem **6.1.3.3**;

**6.1.6.3.5** - Caso o valor da garantia esteja em desacordo (a maior ou a menor), a licitante será desclassificada, ou seja, **inabilitada** a continuar no certame.

**6.1.6.3.6** – A garantia de proposta tem como finalidade proteger a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu–PI contra atos ou omissões da licitante proponente, caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia da Proposta, bem como se deixar de assinar o futuro Contrato ou não apresentar Garantia de Execução Contratual, caso esta seja solicitada.

**6.1.6.3.7** - Não será competência da Secretaria Municipal de Finanças a conferência de documentos, sua responsabilidade será, tão somente, verificar a confirmação da efetivação do crédito na conta indicada pela Prefeitura para depósito da Caução, e feito isso, emitir o recibo de confirmação de depósito da CAUÇÃO, sem se ater ao cumprimento ou não das exigências do presente edital.

**6.1.6.3.8** – A garantia de proposta das licitantes inabilitadas, desclassificadas e ou perdedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação ou data de expiração do prazo de validade da proposta, ou o que ocorrer primeiro.

**6.1.6.3.9** – A Garantia da Proposta da Licitante vencedora será liberada mediante a assinatura do Contrato, após apresentação da Garantia da Execução Contratual, caso esta seja solicitada no edital. **OBS: Para depósitos em cheque e transferências bancárias só serão aceitos ou válidos após a devida compensação, cuja confirmação deverá ocorrer até no máximo 12:00 (doze horas) do último dia útil da data de realização do certame, pela Secretaria Municipal de Finanças de Anísio de Abreu - PI. Após esse horário, Secretaria de Finanças fará a verificação de compensação no primeiro dia útil após a abertura da licitação, e somente para o caso de devolução de valores confirmados à empresa depositária. Não serão aceitos comprovantes bancários de depósitos em envelopes, já que estes dependem de posterior conferência.**

#### **6.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.7.1** – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (Responsável Técnico) e Pessoa Jurídica (Empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA da sede do licitante ou outro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

órgão competente, com validade vigente. A empresa que possuir mais de um Responsável Técnico terá de apresentar a Certidão de Registro e Quitação de todos os profissionais vinculados à empresa;

**6.1.7.2** - Apresentação de Acervo Técnico do responsável técnico da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o mesmo já executou ou executa os serviços aqui discriminados compatíveis com o objeto deste certame, nos termos do § 1º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

**6.1.8 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.8.1** - Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

**6.1.8.2** - Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à Comissão Permanente de Licitações de Anísio de Abreu;

**6.1.8.3** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99. (ANEXO V do edital).

**6.1.8.4** - Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo que integra o ANEXO VII que acompanha este Edital;

**6.1.8.5** - Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ANEXO IV do edital.

**6.1.8.6** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, ANEXO VIII do edital.

**6.1.8.7** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital (anexo III).

**Apresentar fora do envelope;**

**23 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**

**23.1** - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número da Tomada de Preço;

**23.2** - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução, o preço global proposto em real, algarismo arábico e por extenso, o mês de referência dos preços e o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

**23.3** - O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, contidos no projeto técnico parte integrante desta Tomada de Preço, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

**23.4** - Os casos omissos ou de conflito referente aos itens aqui descritos deverão ser solucionados, sobre a pertinência e/ou procedência, pela Comissão de Licitação no decorrer da fase em apreço.

**23.5** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

criteriosamente os documentos desta Tomada de Preços e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

23.6 - Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

## 24 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no **ITEM 6 – Documentos de Habilitação**, desta licitação. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital;

24.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

24.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

24.3.1 - Utilizarem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

24.3.2 - Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços de mercado;

24.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

24.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abndiquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109 Inciso I e alínea "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e na forma do art. 48, itens I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.6 - A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções na presença dos demais licitantes, caso o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

problema detectado não comprometa a estabilidade da proposta e nem interfira no seu valor. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

**24.7** - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos. Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

**24.8** - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global do objeto indicado pelo proponente na Proposta de Preços;

**24.9** - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta do objeto desta Tomada de Preços, resultar no menor preço global por lote, depois de observados o inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**24.10** - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio.

**24.11** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

**24.12** - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

## **25 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**25.1** - Uma vez homologado o procedimento pela autoridade superior, depois de revisto pela Comissão de Licitação, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante deste Edital (ANEXO I), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;

**25.2** - A adjudicação do licitante vencedor será emitida através de termo próprio pela Comissão de Licitação. É facultada a Comissão de Licitação a revogação total, parcial ou ainda a desistência do procedimento, desde que provocada, no último caso, pelo Órgão Licitante, mediante motivos suficientes que assim o justifique;

**25.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando os as penalidades da legislação vigente;

**25.4** - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será chamado o licitante classificado em 2º lugar e a assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto a preços.

## **26 - DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.1** - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

**26.1.1** - Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado sede da empresa, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se necessário à execução do objeto em referência;

**26.2** - A execução do objeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:

[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as constantes no projeto básico e técnico que integram este Convite.

**26.3** - Os equipamentos necessários para execução do objeto, de que trata o projeto básico, estarão sujeitos à vistoria in loco pelo Órgão Licitante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**26.4** - Das Condições de Pagamento e do Prazo de Execução:

**26.4.1** - O prazo para execução da obra, objeto desta Tomada de Preço, é o estabelecido no ITEM 3.0, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço;

**26.4.2** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

**26.4.3** - Os pagamentos serão efetuados conforme medições e após a apresentação da fatura, conforme disponibilidade do Órgão Solicitante e devidamente atestadas pela fiscalização do Contratante;

**26.4.4** - À Contratada será paga em moeda corrente brasileira;

**26.5** - A critério exclusivo do Órgão Licitante e mediante prévia e expressa autorização, a empresa contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas e que seja no interesse de agilizar suas ações para bem e fiel cumprir o objeto deste certame;

**26.6** - Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso o prazo de execução exceda os fixados no ITEM 3.0, por fato do contratante ou motivo de força maior, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**26.7** - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**26.8** - Do recebimento da Obra:

**26.8.1** - O recebimento definitivo da obra será feito após o decurso do prazo estabelecido para execução da obra/serviços pelo Contratante, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outro especialmente designado para este fim. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito andamento da obra por ela construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções administrativas sem prejuízo das devidas sanções legais.

**26.9** - Das Obrigações da Contratada:

**26.9.1** - Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica das obras e serviços, quanto ao processo da aplicação dos materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução da obra que, em desacordo com o projeto/ou especificações, não forem aceitos pela Administração;

Utilizar-se e manter no local da obra, em perfeitas condições de operação, o equipamento mínimo necessário à execução dos serviços.

**26.9.2** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, vigilância da obra, até o recebimento definitivo dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como leis trabalhistas, seguros, etc. Competirá, ainda à CONTRATADA, observar todas as leis, regulamentos e posturas municipais, especialmente as de segurança pública;

**26.9.3** - A CONTRATADA se compromete colocar, em lugar visível, placa indicativa da obra a ser executada;

**26.9.4** - A CONTRATADA terá a responsabilidade de administrar e, conseqüentemente, arcar com as despesas para confecção de placa de identificação da implementação do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

26.9.5 - A CONTRATADA, na conclusão final da obra/serviços objeto deste Contrato, deverá, obrigatoriamente, remover todo o entulho e obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local dos serviços em condições de limpeza e uso imediato.

26.9.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

## 27 - DA FISCALIZAÇÃO:

27.1 - Toda a execução da obra será fiscalizada pela Prefeitura, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

## 28 - DAS SANÇÕES

28.1 - O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no contrato e de legislação pertinente.

28.2 - A multa a que se alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Tomada de Preço.

28.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante, ou na omissão deste, após 30 (trinta) dias, a Administração, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

IV - Advertência.

V - Multa, na forma prevista no contrato.

VI - Suspensão temporária de participar em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 29 - DA RESCISÃO

29.1 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas nesta Tomada de Preço e no contrato, na forma do art.78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

## 30 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

30.1 - Dos atos da Comissão de Licitação decorrentes do disposto nesta Tomada de Preço caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

30.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

30.3 - O recurso sobre a habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

## 31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentadas após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente de determinado no preâmbulo desta Tomada de Preço e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:  
[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

- 31.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos desta Tomada de Preço e seus anexos.
- 31.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 31.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.
- 31.5 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados nesta Tomada de Preços são contados em dias corridos.
- 31.6 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.
- 31.7 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transportes são de inteira responsabilidade do contratado.
- 31.8 - A Comissão poderá em qualquer fase do procedimento solicitar laudos de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, visando aferir especificações ou cálculos para total garantia do objeto.
- 31.9 - Por força da Lei Federal nº 9.069, de 24 de junho de 1995, os preços não poderão ser reajustados ou revistos antes do prazo de vigência contratual;
- 31.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.
- 31.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação - CPL;
- 31.12 - A critério do Órgão Licitante poderá ser anulado ou revogado a Tomada de Preços:
- 31.12.1 - Será anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 31.12.2 - Poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 31.13 - A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 31.14 - Nos casos previstos no item 16.13, "a" e "b", fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.
- 31.15 - Ao Órgão Licitante fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Tomada de Preços, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.
- 31.16 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação -CPL.
- 31.17 - Iniciado o processo de abertura desta Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL:

[pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

cominações previstas na legislação vigente.

**31.18** - É facultado à Comissão de Licitação - CPL ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo apessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

**31.19** - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de Anísio de Abreu-PI, no horário de 08:00h às 13:00h, na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, Fone (89) 3588-1106;

**31.20** - Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações pertinentes.

**31.21** - A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

**31.22** - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, através de cópias diretamente com a Comissão de Licitação na Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, no horário das 08:00h às 13:00h.

**32 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

**32.1** – ANEXO I – Minuta do Contrato;

**32.2** – ANEXO II – Projeto Básico;

**32.3** – ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

**32.4** - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

**32.5** – ANEXO V - Modelo de Declaração de que não emprega Menor Trabalhador;

**32.6** - ANEXO VI – Modelo de Procuração;

**32.7** – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**32.8** – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

**32.9** – ANEXO IX - Modelo de Carta de Proposta Comercial

Anísio de Abreu-PI, 16 de Junho de 2021.

---

Cléssio Chagas Oliveira  
Presidente da CPL